



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

09.10.2024

PÁGINA Nº

1 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- ❖ [ECOLOGIA E CONSCIÊNCIA - O Popular](#)
- ❖ [IA NOS NEGÓCIOS COM PROJEÇÃO PARA INOVAR E ANTECIPAR MUDANÇAS – O Popular](#)
- ❖ [CENTRONOCENO – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [NOSSO SONHO, NOSSO IDEAL, NOSSO FUTURO É ANCESTRAL – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [MORAES LIBERA VOLTA DO X, ANTIGO TWITTER, NO BRASIL, APÓS EMPRESA DE MUSK CUMPRIR DECISÕES – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [CANTOR LEONARDO É INCLUÍDO EM 'LISTA SUJA' DO TRABALHO ESCRAVO – Folha de São Paulo](#)
- ❖ [PF DESARTICULA ESQUEMA BILIONÁRIO DE CIGARROS FALSOS E TRABALHO ESCRAVO – Correio Braziliense](#)
- ❖ [A ARMADILHA DA RENDA MÍNIMA – Correio Braziliense](#)
- ❖ [STJ JULGA SE GOOGLE PODE SER OBRIGADO A RETIRAR VÍDEOS DO YOUTUBE EM OUTROS PAÍSES – Valor Econômico](#)
- ❖ [FABRICANTE DO TÊNIS VERT VENCE DISPUTA NA JUSTIÇA – Valor Econômico](#)
- ❖ [DESTAQUES – Valor Econômico](#)
- ❖ [STOCK OPTIONS: DECISÃO DO STJ E PL Nº 2.724/22 – Valor Econômico](#)
- ❖ [DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB](#)



CLIPPING

DATA

09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

2 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

JORNAL – O POPULAR – 09.10.2024 – PÁG. 03

Ecologia e consciência

Pe. Elismar Alves dos Santos

A população acompanha e sente na própria saúde as consequências das queimadas que ocorreram e ainda ocorrem no Brasil. O fenômeno das queimadas nos leva a pensar na relação que precisa existir entre ecologia e consciência. Os estudiosos explicam que "o termo ecologia é formado das palavras gregas oikos (casa) e logos (conhecimento). Portanto, ecologia é a ciência da nossa 'casa comum': o meio ambiente, a natureza, a Terra" (Jungues).

O homem é indiscutivelmente um ser de relação. Ora, sendo relação, ele precisa ser concebido como alguém capaz de viver "uma conversão ecológica pela qual o ser humano deixe de se autocompreender como indivíduo separado para se ver como parte de um conjunto de inter-relações naturais e sociais", escreve o teólogo citado anteriormente. A "conversão ecológica" ensina-nos que ser humano e ecologia caminham unidos, pois ambos fazem parte de um mesmo sistema planetário.

Sem criar uma cultura da consciência, talvez nada possa ser feito no que toca aos efeitos catastróficos da ação do ser humano na natureza, especialmente no que se refere às queimadas. A constituição pastoral Gaudium et Spes do Concílio Vaticano II ensina que Deus não criou o homem como realidade isolada, mas, ao contrário: "O homem é, com efeito, por sua natureza íntima, um ser social". Com essa característica peculiar de ser social, portanto, relacional, o ser humano é convidado a repensar como vem ocorrendo sua relação com a natureza.

A consciência faz lembrar que existe, em nossa estrutura psíquica, uma lei. Essa, por sua vez, não deve ser tomada simplesmente como um imperativo fundamentado no dever, mas proporciona ao ser humano a capacidade de refletir e pensar sobre as consequências do seu agir, de suas intenções, de sua intencionalidade, que decorrerá em forma de comportamento.

Sabidamente, a Gaudium et Spes recorda aos homens e mulheres de boa vontade: "Na intimidade da consciência o homem descobre uma lei: faz isto, evita aquilo. A consciência é o núcleo secretíssimo e o sacrário do homem, onde ele está sozinho com Deus e onde ressoa sua voz".

A Igreja Católica, por meio da Campanha da Fraternidade de 2011, convidou-nos a repensar nossas ações relacionadas com as demais vidas no planeta. E, mais recentemente, o Papa Francisco, por meio da Encíclica Laudato Si, lembra que "as mudanças climáticas são um problema global com graves implicações ambientais, sociais, econômicas, distributivas e políticas, constituindo atualmente um dos principais desafios para a humanidade".

Por isso, reflitamos sobre nosso comportamento relacionado aos desafios ecológicos da atualidade, sobretudo diante das inúmeras queimadas que matam os animais, destroem a vegetação e comprometem a saúde de todos nós, seres humanos.

Pe. Elismar Alves dos Santos, pós-doutor em Teologia Moral e professor de Teologia na PUC Goiás

JORNAL – O POPULAR – 09.10.2024 – PÁG. 09

IA nos negócios com projeção para inovar e antecipar mudanças

Eventos de comércio exterior e soluções para indústria trazem especialista em inteligência artificial e tendências para falar sobre impactos nas operações



Lucia Monteiro

Martha Gabriel, autora de best sellers: traçar estratégias futuristas (Divulgação)

A inteligência artificial (IA) se tornou uma ferramenta que deve ser muito usada a favor dos negócios e do desenvolvimento econômico, principalmente na indústria e no comércio exterior. As principais aplicações da tecnologia serão discutidas pela engenheira e professora de Inteligência Artificial da PUC-SP, Martha Gabriel, autora de diversos best sellers e considerada um ícone nas áreas

de negócios, tendências e inovação, durante a abertura do 11º Encontro Internacional de Comércio Exterior (Eice), realizado simultaneamente à 1ª Feira de Fornecedores de Tecnologias e Soluções para a Indústria de Goiás (Expoind).

Os eventos, que começam nesta quarta-feira (9), no Centro de Convenções da PUC-GO, são promovidos pela Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg).

Martha Gabriel, que é futurista pelo Institute for The Future (ITFF), falará sobre a aplicação da IA em negócios, com ênfase na indústria e comércio exterior. Para ela, a inteligência artificial hoje é um dos assuntos mais falados e menos compreendidos. Por isso, a palestra tem o objetivo de esclarecer melhor esta tecnologia, que evolui num ritmo muito acelerado, focando em seus impactos no mundo dos negócios.

Ela ressalta que a IA é importante aliada no desenvolvimento industrial. E dá alguns exemplos: auxiliar nas previsões de manutenção preventiva e de demanda de mercado, otimizar a cadeia logística e automatizar processos e operações. "Combinada com robótica, a IA pode avançar no mundo físico da indústria, otimizando a performance dos tradicionais robôs industriais, por exemplo."



CLIPPING

DATA

09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

4 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Estas tecnologias também podem ser aplicadas nas operações realizadas no mercado externo. Segundo Martha Gabriel, a IA pode facilitar a conciliação de protocolos para atender a leis e procedimentos nos processos de transação entre países, traduções, compreensão de legislações, formação de rotas e outros.

"A inteligência artificial é uma tecnologia horizontal que pode impactar virtualmente qualquer setor da existência humana, inclusive negócios, indústria e comércio exterior", enfatiza.

A professora alerta que o empresário precisa ficar antenado para saber absorver as novidades que não param de chegar. Lembra que é preciso utilizar instrumentos que ampliem nossa capacidade de antecipar mudanças e nos preparem para elas. "Acredito que as duas ferramentas que podem fazer isso são o letramento em futuros e o domínio e utilização das tecnologias conforme evoluem", ressalta.

Os assuntos são abordados por Martha Gabriel na trilogia FutureNOW, escrita para preparar 'future ready', ou seja, para que leitores desenvolvam habilidades e conhecimentos (visão, estratégia e habilidades) para se manterem antenados e saberem filtrar e traçar estratégias para o futuro.

Geração de negócios

Os três dias de feiras contarão com arenas de conhecimento, discutindo inovação, comércio exterior e educação. Serão mais de 30 palestras, em 4 espaços simultâneos. O presidente da Fieg, André Luiz Rocha, diz que os eventos buscam colocar Goiás, novamente, na rota das grandes feiras industriais do País.

"Além de trazer tendências e conhecimento, a feira é sobretudo para gerar negócios. Temos confirmada a participação de mais de 70 expositores e compradores de 5 países da América do Sul nas rodadas de negócios nacional e internacional", diz.

Ele lembra que a transição para a Indústria 4.0, com a implementação de tecnologias como inteligência artificial, robótica e internet das coisas (IoT), ainda está em fase inicial para muitas empresas, e a formação de profissionais com competências em áreas emergentes, como programação, análise de dados e cibersegurança, também é um desafio. Além disso, muitas empresas goianas ainda investem pouco em pesquisa e desenvolvimento (P&D), dificultando o surgimento de inovações disruptivas.

Para o presidente da Fieg, ferramentas de IA desempenham um papel crucial no processo de modernização da indústria, especialmente no contexto da Indústria 4.0. "Elas estão transformando a forma como as empresas operam, gerenciam seus recursos e tomam decisões, trazendo ganhos significativos de eficiência, produtividade e competitividade", destaca.

Ele cita exemplos de como a IA se insere nessa modernização: otimização de processos industriais com alto nível de precisão; controle de qualidade mais eficiente e automatizado; personalização em massa para atender demandas específicas sem perda de eficiência; otimização do consumo de energia, gerenciando o uso de recursos de forma mais inteligente; identificação e redução do desperdício de materiais; e para criação de modelos de design mais eficientes e testagem de protótipos virtualmente antes de sua produção.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 09.10.2024 – PÁG. A5

Centronoceno

Rearranjo do equilíbrio de forças entre Executivo e Legislativo federais ajuda a explicar resultados municipais

São Paulo

Acho que já dá para carimbar que a política brasileira entrou no centronoceno, época caracterizada pela dominância do centrão. Bolsonaro saiu-se um padrinho político mais eficiente do que Lula, mas os verdadeiros vencedores das eleições de domingo (6) foram partidos tradicionais não radicalizados como PSD, MDB e PP.

Essas três siglas fizeram as maiores bancadas de prefeitos —878, 847 e 743, respectivamente. Se considerarmos o

número de vereadores eleitos, são os mesmos três partidos, mas em outra ordem: MDB, PP e PSD.



O PSD de Gilberto Kassab foi um dos maiores vencedores das eleições municipais - Ronny Santos/Folhapress

Com um olhar caridoso, até dá para afirmar que o PT melhorou sua posição. A sigla fez 248 prefeitos, contra 179 em 2020. Mas isso seria tapar o sol com a peneira. Não há como negar que o PT e as esquerdas se saíram mal. A legenda de Lula ficou atrás até do moribundo PSDB. Seus avanços estão concentrados em cidades menores do Nordeste. A esquerda, é fato, segue viva na disputa paulistana, mas Guilherme Boulos corre como azarão.

Já o PL de Jair Bolsonaro ficou em quinto lugar (510 prefeitos) e o ex-presidente mostrou força ao eleger alguns postes ou empurrá-los para segundos turnos. Mesmo assim, sai machucado do pleito, pois viu sua liderança na direita radical contestada por Pablo Marçal. E foi tão hesitante em seu apoio a Ricardo Nunes que sinalizou para potenciais aliados que não é um parceiro confiável.

Os resultados do centrão têm muito a ver com as alterações do balanço de forças entre Executivo e Legislativo federais. Nos últimos anos, parlamentares conquistaram mais poder e maiores nacos do Orçamento, distribuídos na forma de emendas. Interessante levantamento de O Globo mostrou que nas cidades mais beneficiadas por emendas Pix, a taxa de reeleição de prefeitos foi maior.

Tal rearranjo foi importante para repelir investidas autoritárias de Bolsonaro, mas vem com seu próprio quinhão de problemas. O centrão é altamente fisiológico e não tem projeto para o país. Seu poder cresce à

custa da eficácia de ações governamentais. Para piorar, no Brasil é muito baixa a responsabilização política do Parlamento.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO 09.10.2024 – PÁG.A6

Nosso sonho, nosso ideal, nosso futuro é ancestral

Música indígena pode encantar mais corações, ampliar consciências e servir de caminho para a reconexão com a natureza

Alok A. P. Petrillo

Produtor musical e fundador-presidente do Instituto Alok

Em meados de 2021, convidei cerca de 50 indígenas de oito etnias para uma imersão criativa em um estúdio nas montanhas de Minas Gerais. Chegaram músicos, lideranças, homens, mulheres, caciques, pajés, guerreiros. Eu não sabia ao certo o que iria acontecer, mas sabia que aquele encontro precisava ser feito. Foram mais de 500 horas de criação musical, rituais de cura, encontros temperados por histórias e revelações com os povos huni kuin, kariri xocó, guarani mbyá, xakriabá, guarani kaiowá, kaingang, guarani nhandewa e yawanawa. Era uma imersão musical e também espiritual, ressoada pela sinfonia da natureza e pela ligação com o divino.

Desde 2015, quando pela primeira vez mergulhei na espiritualidade e nos cânticos de cura dos yawanawas (Acre), vivo profundas transformações pessoais a partir da conexão com a energia indígena. São verdadeiros renascimentos. Daquela vez, entretanto, o que estava em gestação era o álbum "O Futuro é Ancestral", que não é meu individualmente, mas o resultado de um trabalho coletivo feito a muitas mãos, corações, jenipapo e urucum. Juntos, lançamos o álbum em 19 de abril —Dia dos Povos Indígenas— e fizemos um supershow em Brasília. Cinco meses depois, há poucas semanas, recebi a notícia de que uma de suas faixas foi indicada ao Grammy Latino. "Pedju Kunumigwe", dos guarani nhandewa (Paraná), essa música que é um chamado às novas gerações para se reconectarem com a natureza.



Alok prepara em seu estúdio disco com lideranças indígenas - Mila Petrillo/Divulgação

A nomeação ao Grammy é para os povos originários do Brasil, assim como para mim, um fato histórico. É o que eles dizem: "Não queremos só a ancestralidade guardada, queremos cantá-la para o mundo". A jornada que temos feito em apresentações na ONU, no Grammy Museum e que inclui o show que fizemos em 28 de setembro pela segunda vez no Global Citizen Festival (em 2021, na Amazônia; em 2024, no Central Park) pretende imprimir



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

7 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

uma presença mais significativa dos cantos indígenas —tradicionais e contemporâneos— no painel cultural internacional. Curiosamente, neste momento a música eletrônica também ganha reconhecimento e importância crescentes na indústria fonográfica. Eu não poderia estar mais feliz!

"O Futuro é Ancestral" é um movimento! A expressão vem sendo usada por muitos grupos e indica para a direção do que aprendi com Ailton Krenak: "Não teremos futuro sem o resgate das cosmovisões sustentáveis do passado". Com o álbum, sinto que o meu papel é de plataforma a contribuir para que a música indígena encante mais corações e amplie consciências. Neste trabalho, cada faixa é um diálogo com a natureza ou um testemunho de dores e da resiliência dos povos, são músicas de celebração, cura e luta. São canções, mensagens e ritmos que vêm da terra, da floresta, do rio, do bicho e, sobretudo, dos sonhos, da espiritualidade sopradas pelos ancestrais e pelos ventos. Gravá-las é, ainda, uma contribuição à Década Internacional das Línguas Indígenas (2022-32), em cooperação entre o Instituto Alok e a Unesco.

Alok recebe cocar na aldeia yawanawá, no oeste do Acre

Meu mais profundo desejo é de que isso que estamos criando reverbera nesse movimento para uma nova consciência da necessidade urgente de reconexão com a natureza. Que contribua ao reconhecimento de que os povos originários não são apenas os guardiões da floresta, mas seus "jardineiros", uma vez que a natureza que conhecemos foi moldada por civilizações antigas em sua interação com os biomas.

Embora representem uma pequena porcentagem da população mundial, cerca de 6%, os indígenas são responsáveis por aproximadamente 80% da preservação da biodiversidade da Terra. Não é à toa que a resistência dos povos originários aos movimentos de destruição e perseguição tem a força de um brotar e semear permanente.

Tashka Yawanawa diz que "a cultura não é estática, não é pedra que se pode quebrar". Nossa música é como um encontro de rios: pororoca dos ritmos da ancestralidade com a contemporaneidade do pop, rap, hip hop e eletrônico. Nosso sonho, nosso ideal, nosso futuro é ancestral!



JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO 09.10.2024 – PÁG.A8

Moraes libera volta do X, antigo Twitter, no Brasil, após empresa de Musk cumprir decisões

Decisão ocorre pouco mais de um mês após ministro ter determinado suspensão da plataforma

*José Marques
Constança Rezende*
Brasília

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), autorizou, nesta terça-feira (8) o retorno imediato no Brasil das atividades do X, antigo Twitter, rede social do bilionário Elon Musk, que entrou em atrito com a Justiça brasileira após ordens de remoção de perfis.

A medida ocorre depois de 38 dias de suspensão no território nacional, período que incluiu a campanha eleitoral municipal. O magistrado destacou, na decisão, que todos os requisitos necessários para o retorno da plataforma foram comprovados documentalmente e certificados pela secretaria judiciária do tribunal. Multas que tinham sido aplicadas à empresa, de R\$ 28,6 milhões, foram quitadas.

Moraes determinou que a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) adote todas as providências necessárias para o cumprimento da medida, comunicando ao tribunal em 24 horas.

O ministro Alexandre de Moraes, do STF - Adriano Machado - 4.set.2024/Reuters

O ministro afirmou que a volta da rede foi condicionada, unicamente, ao cumprimento integral da legislação brasileira e da "absoluta observância às decisões do Poder Judiciário, em respeito à soberania nacional".



Em 30 de agosto, ele determinou a derrubada "imediate, completa e integral" do funcionamento da plataforma no país, sob a justificativa de descumprimento de decisões judiciais.

Para voltar a funcionar, a plataforma de Elon Musk teve que cumprir as decisões, indicar uma representante em território nacional e pagar as multas determinadas.

Moraes destacou que a decisão pela suspensão da plataforma foi referendada por unanimidade pelos ministros da Primeira Turma do STF, "presentes os requisitos legais necessários".

Também afirmou que ela foi baseada nos "reiterados, conscientes e voluntários descumprimentos das ordens judiciais e no inadimplemento das multas diárias aplicadas".

Além da tentativa de não se submeter ao ordenamento jurídico do Poder Judiciário brasileiro, "para instituir um ambiente de total impunidade e terra sem lei nas redes sociais brasileiras, inclusive durante as eleições municipais de 2024", segundo o ministro.

A remoção de perfis em sua maioria atingia aliados e apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Nesta terça, a PGR (Procuradoria-Geral da República) se manifestou favoravelmente à retomada do acesso ao X no país. O procurador-geral da República, Paulo Gonet, disse não verificar a existência de motivo que impeça o retorno das atividades da empresa.

Uma série de exigências de Moraes fizeram com que a plataforma só fosse liberada após o primeiro turno das eleições municipais deste ano.



Em 20 de setembro, o X indicou a advogada Rachel de Oliveira Villa Nova como representante legal da rede no Brasil. O nome de Villa Nova foi registrado na Jucesp (Junta Comercial de São Paulo).

Essa medida fez parte da intenção da plataforma de retomar as suas atividades no país. Villa Nova já havia atuado antes como representante jurídica da empresa. Mas, desde então, Moraes fez outras condicionantes antes de desbloquear o acesso à plataforma no Brasil, como a quitação das multas.

O X havia sido multado, inicialmente, em R\$ 18,3 milhões por ter descumprido decisões de derrubadas de perfil. Esses valores chegaram a ser bloqueados por Moraes, como garantia de pagamento, tanto das contas da empresa como da Starlink, da qual Musk também é acionista.

Mas a plataforma pagou integralmente a sanção, sem precisar usar recursos da empresa de internet via satélite.

A rede social também pagou outros R\$ 10 milhões pelos dias em que a rede voltou a funcionar no Brasil. Moraes entendeu que isso aconteceu em decorrência de uma manobra da plataforma. Além disso, a empresa bancou uma multa de R\$ 300 mil aplicada à sua representante legal, Rachel Villa Nova.

Na última sexta (4), a dois dias do primeiro turno eleição municipal, o X quitou todos os valores, em pagamento feito a uma conta da Caixa Econômica Federal.

Mas Moraes afirmou que a transferência não foi realizada corretamente para uma conta do Banco do Brasil vinculada ao processo, "em que pese sua existência ser de pleno conhecimento". Isso manteve o X suspenso durante as eleições.

Ao ministro os advogados da empresa de Musk afirmaram que o X "jamais foi intimado a efetuar o referido pagamento por meio de depósito" no Banco do Brasil, que teria sido orientado pelo próprio tribunal a efetuarlo na Caixa e que a transferência dos valores para o BB é "mera providência administrativa".

No dia 7, a Caixa transferiu os valores para a conta indicada do Banco do Brasil.

A rede social saiu do ar no Brasil no fim de agosto, após a decisão de Moraes que suspendeu as atividades da plataforma após a empresa não indicar um representante legal.

A mudança de postura da plataforma se deu após a Starlink começar a sofrer problemas operacionais no Brasil com o bloqueio de suas contas por decisão do STF.

Os impactos à empresa e a pressão de acionistas são apontados por pessoas ligadas ao X como os principais motivos que explicam o recuo de Musk no embate com Moraes.

A retomada da rede social será gradual e depende de notificação da Anatel às operadoras e provedores. No início da noite desta terça, havia relatos pelo país de retorno da plataforma.

A Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações disse no início da noite desta terça que os provedores de internet não foram oficialmente notificados pela Anatel sobre o retorno da rede social. A entidade afirmou que, assim que a notificação for recebida, "a liberação poderá ocorrer em questão de horas", mas, caso isso ocorra fora do horário comercial, "alguns provedores poderão retomar o serviço apenas no início da manhã do dia seguinte".

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 09.10.2024 – PÁG. A16

Cantor Leonardo é incluído em 'lista suja' do trabalho escravo

OUTRO LADO: Fazenda está arrendada para outros desde 2022, afirma o artista em suas redes sociais

Bruna Fantti
Rio de Janeiro

Emival Eterno da Costa, o cantor Leonardo, teve seu nome incluído pelo governo na chamada "lista suja do trabalho escravo" do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). A lista foi atualizada nesta segunda-feira (7) e publicada no site da pasta, com 176 nomes de empregadores que supostamente submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão.

Felipe Iruatã/01.jan.2023/Folhapress





CLIPPING

DATA

09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

11 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Leonardo, em show na Virada na Avenida Paulista de 2023

De acordo com o MTE, a inserção do cantor Leonardo na lista ocorreu devido a uma fiscalização em uma fazenda, localizada em Jussara, em Goiás.

Em suas redes sociais, Leonardo afirmou que, em 2022, arrendou a fazenda, alvo da fiscalização. "Eu não me misturo nessa lista aí que eles fizeram de trabalho escravo. Sou totalmente contra esse tipo de coisa", disse.

Tela de rede social com homem de camiseta regata amarela clara olhando para a câmera

Em post em rede social, o cantor Leonardo fala sobre acusação de que haveria trabalho escravo em uma fazenda de sua propriedade - Reprodução/leonardo no instagram

Segundo a procuradoria de Goiás, o caso já foi arquivado em abril deste ano. No entanto, como o caso está sob sigilo, detalhes sobre a sentença judicial não foram divulgados.

Na ação de fiscalização, ocorrida em novembro de 2023, foram encontradas seis pessoas, entre elas um adolescente de 17 anos, em "condições degradantes" — não há detalhes sobre os problemas registrados.

A lista do Ministério do Trabalho cita a fazenda Talismã, no município de Jussara (GO), mas, segundo o cantor, em seu post na rede social, a autuação foi feita em outra propriedade, chamada fazenda Lacanca.

A advogada trabalhista Cintia Possas afirma que a inclusão na lista de um proprietário, mesmo que a fazenda esteja arrendada, pode ocorrer "se houver indícios de que o arrendador tinha ciência ou não adotou as medidas devidas para evitar essa prática".

"Portanto, é importante apurar qual foi o nível de envolvimento ou de diligência do cantor Leonardo no contrato de arrendamento", explicou.

"Em nosso ordenamento jurídico, existe a possibilidade de responsabilização solidária ou subsidiária do proprietário em certas situações, especialmente se ficar comprovado que ele tinha conhecimento ou que foi omissivo em relação à fiscalização das condições de trabalho no local arrendado", acrescentou.

Segundo ela, em geral a inclusão na lista ocorre quando há a comprovação de que o empregador tem responsabilidade direta ou indireta pela prática de trabalho em condições análogas à escravidão.

O cantor Leonardo ganhou fama no final dos anos 1980 ao formar a dupla Leandro & Leonardo com seu irmão Leandro (morto em 1998), destacando-se com músicas românticas e sertanejas. Entre seus sucessos estão as músicas Pense em Mim (1990) e Talismã (1989), canção que dá nome a uma de suas fazendas na região.

CORREIO BRAZILIENSE – 09.10.2024. PÁG. ECONOMIA

PF desarticula esquema bilionário de cigarros falsos e trabalho escravo

As investigações indicaram a movimentação de R\$ 1.473.870.264 pelo esquema criminoso em Minas Gerais e no DF

Aline Gouveia



A Polícia Federal, em conjunto com a Receita Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego, deflagrou na manhã desta quarta-feira (9/10) as operações Sinal de Fumaça, em Uberaba (MG), e Nicotina Falsa, no Distrito Federal - (crédito: Divulgação/Polícia Federal e Receita Federal)

A Polícia Federal, em conjunto com a Receita Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego, deflagrou na manhã desta quarta-feira (9/10) as operações Sinal de Fumaça, em

Uberaba (MG), e Nicotina Falsa, no Distrito Federal. Mais de 170 policiais federais cumprem dois mandados de prisão, 41 de busca e apreensão, além de bloqueios e sequestro de bens dos suspeitos.

Os mandados são cumpridos no Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais e Pernambuco e foram expedidos pela 2ª Vara de Garantias de Goiânia e pela Justiça Federal em Uberaba. As investigações tiveram início a partir de denúncias que informavam a venda de cigarros falsificados ou contrabandeados nos municípios de Valparaíso de Goiás, cidade do Entorno do Distrito Federal, e de Uberaba.

"Os suspeitos ainda manteriam uma fábrica onde trabalhadores paraguaios seriam explorados em condições análogas à escravidão para a produção dos cigarros falsificados", diz a PF.

O inquérito policial indica que os investigados teriam iniciado o trabalho com venda de cigarros legítimos, mas começaram a querer lucros maiores e passaram a vender cigarros de uma fábrica clandestina, provavelmente localizada em Minas Gerais. As investigações feitas pela PF indicaram a movimentação de R\$ 1.473.870.264 pelo esquema.

Para conseguir movimentar a carga pelas rodovias do Brasil, o grupo falsificava documentos e notas fiscais para burlar as fiscalizações.

Os investigados podem responder por crimes relacionados à falsificação dos cigarros e dos documentos tributários, pelo comércio de produtos impróprios para consumo, pelo trabalho escravo e por lavagem de dinheiro. As penas podem ultrapassar 48 anos de prisão.

CORREIO BRAZILIENSE – 09.10.2024. PÁG.11

A armadilha da renda mínima

O Brasil precisa sair do binômio assistência-aos-pobres e proteção-aos-ricos, incentivando a capacidade de concorrência conforme o talento e vocação de cada pessoa.

Opinião



Cristovam Buarque — Professor emérito da Universidade de Brasília (UnB)

Há mais de 30 anos, a economia brasileira não consegue superar a renda média de US\$ 10 mil per capita por ano. O país está prisioneiro dessa armadilha a que se impôs por não tomar as medidas necessárias para dinamizar a economia. A consequência é o baixo nível de renda social para o conjunto da população, forçando sucessivos governos a aumentar a carga fiscal para obter capital necessário ao financiamento dos programas sociais e

da infraestrutura econômica. A saída tem sido endividamento público e inflação, que agravam a armadilha. O resultado é que, embora o país já disponha de programas que reduzem a penúria, a pobreza persiste e a concentração de renda se mantém.

Nesse mesmo período, diversos países escaparam da armadilha da renda média e passaram a ter economias produtivas e sociedades sem pobreza e com boa distribuição de renda. O Brasil precisa olhar para esses países. Com esse propósito, na semana passada, o Instituto de Estudos e Pesquisas para fortalecimento da Democracia (IEPFD), com sede em Recife, promoveu debate com os economistas Edmar Bacha, Jorge Jatobá e Sergio C. Buarque, sob coordenação de João Rego. Percebeu-se que a superação da armadilha depende sobretudo de aumentar a produtividade nacional, quanto cada brasileiro produz ao longo de cada



CLIPPING

DATA

09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

14 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

ano. Para tanto, é preciso aumentar a capacidade de poupança da sociedade para transformar parte da renda social em investimento produtivo.

O Brasil tem alta preferência pelo consumo e, portanto, baixa taxa de poupança, o que reduz o investimento e freia a capacidade de produção de cada pessoa, mantendo o país preso na armadilha. Essa poupança interna não sendo suficiente, o Brasil precisa de capital externo disponível buscando onde investir. Mas, para exercer essa atração, o país precisa de estabilidade jurídica. Os investidores não são atraídos para economias cujas leis mudam ao sabor da vontade de juízes, parlamentares ou partidos no poder. A democracia é importante para evitar mudanças políticas que oscilam em função da vontade do governo, mas também precisa de leis e regras estáveis. O capital internacional evita países em que as leis mudam conforme o humor dos governantes ou das interpretações dos juízes; no lugar de investimento produtivo que aumentaria a armadilha da renda média, especulam no curto prazo.

Além da estabilidade jurídica, o investidor estrangeiro quer estabilidade social: saber que seus executivos não serão assaltados, que não vão exigir salários que compensem o risco de viver nas cidades brasileiras, ou o custo de viver em condomínios fechados, de contratar seguranças, usar carros blindados. O investidor estrangeiro também quer que seus trabalhadores saibam a hora de sair de casa e de chegar ao trabalho em transporte público eficiente, morando em casas com saneamento que evita doenças por insalubridade. Para sair da armadilha da renda média, o investidor precisa que o Brasil faça seu dever de casa no setor social. Já não há como atrair investimento com base na escravidão ou na apartação. Ao mesmo tempo, o Brasil precisa sair do binômio assistência-aos-pobres e proteção-aos-ricos, incentivando a capacidade de concorrência conforme o talento e vocação de cada pessoa.

O mais importante vetor para livrar o Brasil da armadilha da renda média é a educação de base com qualidade para todos. Uma amarra do Brasil está em que a teoria econômica que usamos não vê a educação de base do povo como vetor do progresso. Esquerda e direita veem a educação de base como um serviço social, não como recurso econômico. A educação de qualidade para todos não é vista como um fator de produção: todos lendo e entendendo português, fluente em pelo menos um idioma estrangeiro, conhecendo as bases da matemática, ciências, história, geografia, filosofia, assuntos internacionais, dispondo da habilidade e conhecimento de um ofício profissional.

O Brasil não apenas está na armadilha da renda média, que não avança. O Brasil optou pela armadilha da renda média e não parece querer livrar-se dela com estabilidade jurídica, um sistema de educação de base com qualidade e equidade, tampouco abrir suas fronteiras para disputar eficiência no mundo, reduzir a preferência pelo consumo e aumentar a poupança, promover incentivos ao empreendedorismo e ao talento.

VALOR ECONÔMICO 09.10.2024 - PÁG. E1

STJ julga se Google pode ser obrigado a retirar vídeos do YouTube em outros países

Jurisprudência da segunda instância é favorável a efeitos extraterritoriais de decisões

Por

[Luiza Calegari](#)

— De São Paulo



Nancy Andrichi: “Inexiste ofensa, em tese, à soberania estrangeira na efetivação, de forma global, de uma ordem judicial civil específica de indisponibilidade de conteúdo” — Foto: Gustavo Lima/STJ

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) julga uma **questão** importante para as **redes sociais**: se uma **decisão judicial** pode obrigar a **retirada** de um **vídeo** do ar em **outros países**. O caso, que envolve o **YouTube**, está na **3ª Turma**. É a primeira vez que um colegiado da Corte analisa o assunto.

O tema é recente no Judiciário brasileiro. Há poucos precedentes. Apenas seis, segundo levantamento de jurimetria feito pela Juit. Cinco deles são do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e há uma decisão monocrática (de um só ministro) do próprio STJ, que não chegou a analisar o mérito. De todos eles, apenas um, do TJSP, restringiu os efeitos da decisão apenas ao território nacional.

O caso agora analisado pela 3ª Turma é de uma empresa que pediu a remoção de um vídeo em que apareciam empregados usando uniformes com a sua marca em um local com infestação de ratos, mas sem evidência de que se tratasse de dependências da própria companhia.

O caminho seria o fortalecimento de tratados internacionais”

— Douglas Leite

Em primeira instância, a empresa obteve liminar para a remoção do vídeo. O Google, dono do YouTube, cumpriu a determinação. Mas o vídeo, segundo a autora da ação, continuava disponível fora do país, o que, para ela, configuraria descumprimento da decisão. O pedido para ampliar o bloqueio, porém, foi negado.

O juízo de primeira instância considerou que “a supressão pretendida surtiria efeitos em países estrangeiros, ferindo os princípios da soberania, não intervenção e autodeterminação dos povos que regem o Brasil em



CLIPPING

DATA
09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
16 de 22

RESPONSÁVEL
Iris Helena

suas relações internacionais”. A decisão acabou reformada pelo TJSP, o que levou o Google a recorrer ao STJ.

Em sua defesa, argumenta não ser normal que “efeitos de decisões judiciais de um país se produzam em outros países, sob pena de se produzir intromissão na soberania de outros países”. Durante o julgamento, o advogado do Google, Eduardo Bastos Furtado de Mendonça, comparou o caso julgado a uma ordem de suspensão de comercialização de um livro, que, para ele, não poderia produzir efeitos em outros países (REsp 2147711).

Por ora, apenas a relatora do caso, a ministra Nancy Andrighi votou, em sentido oposto ao da argumentação do Google. Ela ressaltou que, mesmo antes da edição do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), as decisões judiciais a respeito de conteúdos publicados na internet já tinham efeitos extraterritoriais, “diante da preocupação com a efetividade e a viabilidade da prestação jurisdicional, sob pena de a rede mundial de computadores se tornar uma ‘terra de ninguém’”.

Para a ministra, “inexiste ofensa, em tese, à soberania estrangeira na efetivação, de forma global, de uma ordem judicial civil específica de indisponibilidade de conteúdo considerado infrator segundo o Direito brasileiro”. O julgamento, após o voto da relatora, foi suspenso por pedido de vista.

No STJ, há apenas um precedente do ministro Antonio Carlos Ferreira. Ele não chegou a analisar o mérito da aplicação extraterritorial de ordem de remoção de conteúdo, por impossibilidade do reexame de provas, e devolveu o caso ao TJSP para fundamentar a abrangência da decisão, mas sem anular seus efeitos, entre os quais estava incluída a extraterritorialidade (AResp 1992350).

O TJSP, então, esclareceu que a tentativa de limitar a remoção de conteúdo ao território brasileiro era uma forma da plataforma de “relativizar e tornar ineficaz a condenação a ela imposta”. No acórdão, a 1ª Câmara de Direito Privado diz que “a recorrente ignora a possibilidade de acesso ao conteúdo impugnado por usuários que utilizam endereços de IP estrangeiros, ainda que situados no Brasil” (processo nº 1047309-35.2016.8.26.0100/50000).

A definição sobre o caso analisado agora no STJ pode ter um impacto significativo, especialmente diante da popularização de ferramentas técnicas como as “Virtual Private Networks” (VPNs), que “forjam” um acesso internacional para permitir a visualização irrestrita de conteúdos bloqueados em um país, segundo aponta Deoclides Neto, fundador e CEO da Juit.

“O posicionamento de estender os efeitos de decisões extraterritorialmente vai ganhar força. Antes uma VPN era um recurso restrito. Só o pessoal da área de tecnologia tinha conhecimento para operar. Hoje em dia é tão simples quanto apertar um botão no navegador”, diz.

O problema, no entanto, talvez não seja de tão simples resolução. Especialistas que não são adeptos da tese da extraterritorialidade apontam que é delicado aplicar entendimento da lei brasileira a outros países, por colocar em risco a soberania deles.

O risco é levantado por Douglas Leite, sócio do escritório Bhering Advogados. Para ele, ainda não há uma forma equilibrada de lidar com a questão. “O próprio conceito de liberdade de expressão é abordado de

forma diferente pelos países. Se a ordem de um juiz puder valer para o mundo inteiro, pode-se criar um conflito de interesses entre países. Não é uma situação desejável no caso de ditaduras, que poderiam suspender vídeos no resto do mundo”, afirma.

Ele acrescenta que o caminho seria o fortalecimento de tratados internacionais dos quais o Brasil faz parte. “Os casos vão aplicar as leis que existem, mas esse assunto possivelmente vai ter que ser mais bem aprofundado, inclusive sob a ótica do direito internacional, para chegar a uma melhor resposta. Hoje, o Direito não tem essa resposta.”

Luiz Friggi, sócio do escritório Simões Pires Advogados, também acredita se tratar de uma questão de soberania. “Os países precisam exercer sua soberania para decidir localmente a remoção de conteúdo ilegal ou ofensivo. Evidentemente, não só as leis são diferentes, mas varia muito, de país para país, a interpretação sobre elas e de conceitos morais e éticos, dos limites à liberdade de expressão e da responsabilidade por ultrapassá-los.”

Fabricante do tênis Vert vence disputa na Justiça

Sentença determinou o pagamento de indenização por danos morais e materiais pelo uso do “V” distintivo da marca

Por

[Luiza Calegari](#)

— De São Paulo

Karlo Tinoco: “Empresas comprometidas com o meio ambiente merecem atenção” — Foto: Divulgação

A **Justiça de São Paulo** confirmou, em **sentença**, liminar obtida pela fabricante francesa de **tênis ecológicos Veja Fair Trade Shoes** (antiga **Vert** no Brasil) contra **empresas** sediadas no Estado. Elas teriam anunciado e vendido tênis que imitavam os de sua **marca**. A decisão é da **2ª Vara Empresarial e de Conflitos de Arbitragem** da capital.

Na sentença, o juiz Eduardo Palma Pellegrinelli determinou o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20 mil, além de danos materiais, que deverão ser calculados na fase de liquidação da sentença (processo nº 1093995-07.2024.8.26.0100).

A ação tem como réus três empresas, a Fork Indústria e Comércio de Calçados, a Hyard Calçados e a Fromshoes E-commerce, que teriam usado o “V” distintivo da Veja Fair Trade nos calçados que produziam e adquirido domínios on-line com as palavras “Vert” e “Veja”.





CLIPPING

DATA

09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Em julho, uma decisão liminar já tinha dado 24 horas para que as empresas tirassem do ar qualquer forma de exploração indevida dos signos distintivos da marca. A Veja possui registro da marca Vert no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI).

As empresas se defenderam no processo. A Fork alegou que produz majoritariamente sapatos sociais e, por isso, não estaria infringindo o direito de marca da Veja. A Hyard e a Fromshoes disseram que não venderam produtos da fabricante francesa, apenas registraram os domínios na internet.

O juiz não deu razão às empresas. Na sentença, destaca que a Veja é titular de diversos registros de marcas nominativas e mistas com referência à expressão “Vert”, com especificação para calçados.

Pellegrinelli explica que, conforme a Lei nº 9.279/96, cabe ao titular o uso exclusivo da marca, e é crime a sua reprodução. Em casos de marca sem grande renome, afirma, o crime é consumado quando a reprodução ou imitação acontece em produtos ou serviços do mesmo ramo do mercado - no caso, o de calçados.

Embora a Fork tivesse alegado que produz sapatos sociais, e não tênis, acrescenta, eles contêm o “V” distintivo adotado pela Veja. “Conclui-se assim, que, ao utilizar tais elementos, em website e aplicação de internet própria, as rés exploram ilicitamente a propriedade imaterial da autora”, diz o juiz na sentença.

O magistrado ainda entendeu que a comercialização dos produtos pelas empresas rés também configura concorrência desleal, já que cria risco de confusão entre consumidores “quanto à origem dos serviços comercializados pelas partes, com eventual desvio de clientela da autora”.

Os danos materiais e morais, nesse caso, segundo ele, não precisam ser provados, pois são presumidos. Assim, fixou indenização de R\$ 20 mil por danos morais e determinou que os danos materiais devem ser calculados na fase de liquidação.

Karlo Tinoco, da RNA Law, que representa a Veja no processo, destaca a celeridade com que o caso foi julgado. “O Judiciário reconhece a importância dessa eficiência quando se trata do impacto que a moda sustentável pode ter no consumidor”, afirma. “A decisão era necessária para garantir que os consumidores que têm esse comprometimento com a moda sustentável não fossem enganados. Empresas comprometidas com o meio ambiente, diante do cenário de aquecimento global, merecem especial atenção.”

Rob Rodrigues, também do RNA Law, reforça que “com essa decisão de primeiro grau em menos de três meses, o Judiciário demonstra o seu compromisso com os consumidores, garantindo que continuem recebendo produtos autênticos e de alta qualidade”.

O advogado Gabriel Pereira Ribeiro, representante da Hyard e da Fromshoes no processo, diz que vai recorrer para tentar reverter a sentença. “Ambas as empresas não praticaram qualquer conduta de falsificação ou venda de produto falsificado”, afirma.

Gabriel Leonardos, sócio do escritório Kasznar Leonardos, aponta a importância de refutar o argumento de comercialização de tipos “diferentes” de calçados. “A sentença corretamente afastou essa tese da defesa, pois em se tratando de calçados, essa mínima diferença não é relevante, até porque sabemos que as mesmas lojas



CLIPPING

DATA

09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

19 de 22

RESPONSÁVEL

Iris Helena

que vendem calçados casuais também vendem calçados sociais, não cabendo falar em segmentos de negócios distintos”, afirma. **(Colaborou Laura Ignacio)**

Destaque

Prática de cartel

A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) reformou sentença que declarou o direito de empresas de postos de combustíveis a celebrarem termo de compromisso de cessação da prática sob investigação (cartel) nos termos do artigo 53 da Lei 8.884/1994, e anulou todos os atos decisórios e penalidades imposta aos autores da ação. A decisão foi dada em recurso do Cade. O órgão alegou que a celebração do termo de compromisso não constitui direito subjetivo dos autores, e que os fatos sob investigação estão expressamente excluídos do rol de fatos passíveis desse acordo. A argumentação foi acatada pelo relator, desembargador Eduardo Martins. De acordo com ele, o TRF-1 vem decidindo que a Lei 10.149/2000, ao excluir a possibilidade de celebração de termo de compromisso contra a ordem econômica para as infrações listadas nos incisos I, II, III e VIII do artigo 21, não criou apenas normas de direito processual, mas também de direito material, pois “retirou um direito já constituído em favor da pessoa jurídica que havia cometido tais infrações, não havendo que se falar, portanto, a incidência retroativa da nova regra” (processo nº 0027079-03.2002.4.01.3400).

VALOR ECONÔMICO 09.10.2024 - PÁG. E1

Stock options: decisão do STJ e PL nº 2.724/22

Ao adotar práticas mais alinhadas com as utilizadas internacionalmente, o país cria um ambiente de negócios mais competitivo, ao mesmo tempo em que oferece maior segurança jurídica para empresas e colaboradores

Por

Alexis Borowik Rosa

No dia 11 de setembro, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou o Tema 1226 e definiu que “(a) no regime do stock option plan (artigo 168, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/1976), porque revestido de natureza mercantil, não incide o Imposto de Renda Pessoa Física/IRPF quando da efetiva aquisição de ações, junto à companhia outorgante da opção de compra, dada a inexistência de acréscimo patrimonial em prol do optante adquirente; (b) incidirá o Imposto de Renda Pessoa Física/IRPF, porém, quando o adquirente de ações no stock option plan vier a revendê-las com apurado ganho de capital”.

Essa decisão alinha-se ao entendimento consolidado do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que reconhece que o direito decorrente dos planos de opções de ações tem natureza eminentemente mercantil, desvinculado da relação de trabalho. A alienação das ações adquiridas por meio de um stock option plan não constitui



CLIPPING

DATA
09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
20 de 22

RESPONSÁVEL
Iris Helena

contraprestação de trabalho, sendo uma operação comercial que ocorre independentemente do vínculo empregatício.

A decisão do STJ chega em boa hora, pois o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), em diversas ocasiões, decidiu em desfavor do contribuinte, argumentando que os planos de opções de ações tinham natureza remuneratória e, portanto, estariam sujeitos à incidência de contribuições previdenciárias, bem como que o Imposto de Renda é incidente no momento do exercício da opção, e não na venda das ações.

Hoje, a legislação brasileira faz referência aos planos de opção de compra de ações em dois dispositivos. O mais relevante está no parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das S.A. (Lei nº 6.404/76), que permite a outorga de opções de compra de ações, dentro do limite de capital autorizado, após aprovação em assembleia. E o artigo 33 da Lei nº 12.973/2014, que trata da dedutibilidade fiscal da “remuneração dos serviços prestados”, quando essa remuneração é realizada por meio de pagamentos realizados em ações.

O ponto central da divergência entre o Fisco e os contribuintes que, esperamos, tenha sido resolvido pela decisão do STJ, sempre foi a natureza jurídica das stock options e o momento da incidência do Imposto de Renda.

A Receita Federal tende a classificar esses planos como parte da remuneração, sob o argumento de que são um instrumento de retenção e incentivo aos colaboradores, aproveitando, em sua argumentação, o uso do termo “remuneração” no artigo 33 da Lei nº 12.973/2014. No entanto, conforme apontado pelo conselheiro Alexandre Evaristo Pinto, em voto recente em julgamento no Carf, o termo “remuneração” nesse contexto deve ser interpretado de maneira ampla, sem a necessidade de associá-lo diretamente à contraprestação laboral.

Além disso, como mencionamos, o debate também gira em torno do momento da incidência do imposto. Para o Fisco, o fato gerador do Imposto de Renda ocorre no momento da aquisição das ações (exercício da opção), o que resultaria em uma dupla tributação: no exercício da opção e na alienação das ações. Contudo, como bem esclarece o ministro Sérgio Kukina, no julgamento do Tema 1226, o colaborador, ao exercer a opção, está apenas adquirindo um bem (as ações), sem ter uma “renda realizada” nesse estágio. O ganho patrimonial, ou seja, a verdadeira realização da renda, ocorre apenas quando (e se) o colaborador vender as ações por um valor superior ao de sua aquisição.

Ainda, vale mencionarmos que no cenário internacional, essa distinção entre a aquisição e a venda das ações é amplamente reconhecida. Nos Estados Unidos, por exemplo, planos de stock options são divididos entre Incentive Stock Options (ISOs) e Non-Qualified Stock Options (NQSOs), com regras fiscais claramente definidas. As ISOs, por exemplo, estão isentas de imposto no momento do exercício, sendo tributadas apenas quando as ações são vendidas, se houver ganho de capital. Além disso, algumas companhias oferecem outros modelos de remuneração em ações, como as Restricted Stock Units (RSUs) que seguem uma lógica diferente, sendo tributadas no momento da aquisição, já que não envolvem risco ou ônus para o beneficiário. Essa distinção é fundamental para a segurança jurídica dos envolvidos e pode servir de modelo para o Brasil.

O Projeto de Lei nº 2.724/2022, em tramitação no Congresso Nacional, ainda que não abranja todos os modelos existentes, propõe avanços importantes ao definir diretrizes claras sobre a tributação e a

regulamentação dos planos de stock options no Brasil. O projeto segue uma linha semelhante à decisão do STJ, propondo a incidência do Imposto de Renda apenas no momento da alienação das ações, e não no exercício da opção. Além disso, estabelece que o ganho tributável será a diferença entre o valor de venda das ações e o valor pago no exercício da opção, admitindo a dedução de eventual prêmio, custos e despesas incorridos, necessários à realização das operações.

Com essa recente decisão do STJ e a possível aprovação do Projeto de Lei nº 2.724/2022, o Brasil avança para um tratamento jurídico mais adequado dos planos de stock options, que poderá estimular sua utilização por empresas de todos os portes, em especial startups e empresas inovadoras. Ao adotar práticas mais alinhadas com as utilizadas internacionalmente, o país cria um ambiente de negócios mais competitivo, ao mesmo tempo em que oferece maior segurança jurídica para empresas e colaboradores. Essa evolução pode ser decisiva para a retenção de talentos e o crescimento do ecossistema empresarial brasileiro, tornando o mercado mais atrativo para investimentos e inovação.

Alexis Borowik Rosa é sócio do i2a Advogados

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB

09 de outubro – Dia do Atletismo

Em 09 de outubro comemora-se o Dia do Atletismo, um esporte caracterizado por explorar importantes habilidades humanas.

Atleta em uma pista de corrida.

A corrida foi um dos primeiros esportes praticados em competições.

No dia 09 de outubro é comemorado o “Dia do Atletismo”, uma data criada para homenagear o esporte considerado por muitos como o esporte-base. Essa denominação foi dada porque esse esporte tem como foco as habilidades naturais dos seres humanos, tais como corrida, saltos e lançamentos.



Tópicos deste artigo



CLIPPING

DATA
09.10.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
22 de 22

RESPONSÁVEL
Iris Helena

1 - História do Atletismo

História do Atletismo

O primeiro registro de competições esportivas que se tem notícia aconteceu em Olímpia, na Grécia, em 776 a.C. Nessa competição, o Atletismo era o único esporte praticado, sendo disputada uma corrida de aproximadamente 200 metros denominada de “stadium”. Com o passar dos anos, outras modalidades foram surgindo, como o salto em distância e o lançamento de disco. Essas provas em Olímpia deram origem às famosas Olimpíadas, que acontecem até os dias atuais de quatro em quatro anos.

A prática do Atletismo no Brasil iniciou-se por volta de 1850 e, segundo a Confederação Brasileira de Atletismo, provavelmente foi inserida no território por marinheiros ingleses. Apesar de ser uma prática antiga, apenas nos Jogos de Paris, em 1924, o Brasil criou a sua primeira equipe de Atletismo olímpica.

Atualmente o Atletismo pode ser classificado em:

→ Provas de pista: Essas provas incluem os diversos tipos de corrida existentes, tais como as rasas, de revesamento, com barreiras e com obstáculos.

→ Provas de campo: Englobam provas como salto em distância, salto com vara, arremesso de peso, lançamento de dardo e disco, entre outras. Diferentemente das corridas, avalia-se, nesse caso, o desempenho de cada atleta, e não o tempo de prova.

Não pare agora... Tem mais depois da publicidade ;)

→ Provas combinadas: Nessas provas o objetivo é avaliar a versatilidade de cada atleta e, para isso, são realizadas diversas provas. No decatlo, os homens são submetidos a 10 provas diferentes. Já no heptatlo, as mulheres realizam sete provas.

→ Pedestrianismo: Essas provas incluem as corridas de rua, tais como as maratonas.

→ Marcha atlética: Nessa prova, os atletas marcham por longas distâncias, que variam de 20 a 50 km. É observado se o participante não está correndo, sendo, portanto, fundamental a realização das provas durante o dia.

→ Corridas em campo: Também denominadas de cross country, essas corridas ocorrem em terreno não pavimentado, como na grama ou terra. Nessa modalidade os participantes enfrentam obstáculos naturais, como cursos de água.

→ Corridas em montanhas: Como o próprio nome sugere, é uma prova de corrida com percurso similar às corridas em campo, mas também envolve um grande número de subidas.

Curiosidade: No Brasil, a Confederação Brasileira de Atletismo é responsável pelo esporte. Já na esfera mundial a responsabilidade fica a cargo da Associação Internacional das Federações de Atletismo.